



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			MUNICÍPIO: OURO VELHO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA, CICLOS III, IV, V, VI; DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO; E DO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: 0004868-8/2019	PARECER Nº: 207/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 28/07/2022

I - HISTÓRICO:

Isabela Maria Pereira de Sousa, responsável legal pelo Educandário EEEFEM Nossa Senhora das Graças – situada na Rua José Cassiano, S/N, Centro, Ouro Velho (PB), CEP 58.560-000 –, solicita, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, **reconhecimento do Ensino Fundamental EJA, Ciclos III, IV, V, VI; do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; e do Ensino Médio.**

II – ANÁLISE:

O Processo teve origem em 24 de outubro de 2018.

Em 15 de julho de 2019, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, após a Análise nº 057/2019 (pág. 50), solicitou providências cabíveis.

Em 10 de dezembro de 2019, a supracitada assessora técnica constatou, em sua Análise nº 131/2019 (pág. 82), que o Processo nº 0004868-8/2019 precisava ainda de algumas correções.

Em 19 de dezembro de 2019, o Processo nº 0004868-8/2019 foi encaminhado para GEAGE para as devidas providências.

Em 10 de março de 2020, a assessora técnica verificou, em sua Análise nº 027/2020 (pág. 93), que outras providências seriam necessárias acerca do Processo em tela.

Em 20 de setembro de 2021, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura constatou, com a Análise nº 064/2021 (pág.99), que o referido Processo estava fundamentado na Resolução CEE nº 340/2001 e nas legislações vigentes que disciplinam os assuntos ora requeridos. Observou igualmente que o quadro técnico se encontrava habilitado como também o corpo docente; por fim, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estavam elaborados em conformidade com as normas legais do período de entrada no Processo no CEE/PB.

Em 30 de setembro de 2021, o Processo nº 0004868-8/2019 foi encaminhado para a GEAGE para o procedimento da inspeção prévia.

No dia 19 de janeiro de 2022, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, que descreve os aspectos gerais: de funcionamento; aspecto físico; corpo técnico-administrativo e pedagógico; equipamento e material didático, escrituração escolar; concluindo que a Instituição está estruturada e adequada para o reconhecimento, atendendo, inclusive, as exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III.

III – PARECER:

A partir de toda análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e todas as exigências foram cumpridos pela **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora das Graças**, no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Outrossim, o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno da EEEFEM Nossa Senhora das Graças, devem se adequar ao Novo Ensino Médio conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o ensino médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 3/2018, e dá outras providências.


A partir de toda análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites foram cumpridos para **reconhecimento do Ensino Fundamental EJA, Ciclos III, IV, V, VI; do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; e Ensino Médio da 1ª à 3ª série**, no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Diante do exposto, sou de parecer favorável aos seguintes pontos do Processo ora analisado:

- Reconhecimento do Ensino Fundamental EJA, Ciclos III, IV, V, VI, pelo período de 6 (seis) anos;
- Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, pelo período de 6 (seis) anos;
- Reconhecimento do Ensino Médio, pelo período de 6 (seis) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

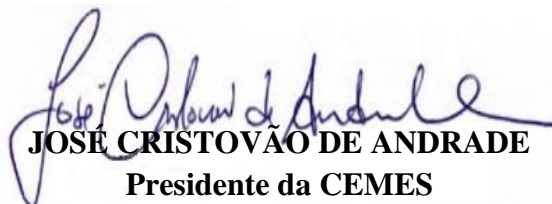
João Pessoa (PB), 28 de julho de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2022.

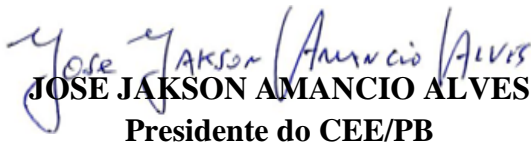

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES



V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de setembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB